

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3388 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 02 de Março de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	12
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	15
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6442/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Nomear Sônia Mari Glaza para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Sônia Mari Glaza, portadora da CTPS 4758932/0050-PR e RG 776.755.099-00/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é

o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6443/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Nomear João Pedro Fudal para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - João Pedro Fudal, portador da CTPS 1228307/6951-PR e RG 14.585.443-1/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6444/2026

DATA: 02 de março de 2026



SÚMULA: Nomear Talia Inês Fersch para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Talia Inês Fersch, portadora da CTPS 1196356/6963-PR e RG 10.736.843-4/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6445/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Ana Paula Waligura ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Ana Paula Waligura, matrícula nº 2836, portadora da CTPS 1112987/1932-PR e RG 13.588.356-5/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6446/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Beatriz Nataly Kramer ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Beatriz Nataly Kramer, matrícula nº 2842, portadora da CTPS 0935550/5930-PR e

RG 11.032.439-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6447/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Denise Eliane Machado ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Denise Eliane Machado, matrícula nº 2835, portadora da CTPS 5861534/0050-PR e RG 13.698.586-8/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.



Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6448/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Jean Carlos Fernandes dos Santos ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Jean Carlos Fernandes dos Santos, matrícula nº 2834, portador da CTPS 0257699/0060-PR e RG 13.250.160-2/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6449/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Tamara Inês Paidosz ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Tamara Inês Paidosz, matrícula nº 2841, portadora da CTPS 5918609/0060-PR e RG 15.568.749-5/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6450/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Tatiane Busch Majolo ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Tatiane Busch Majolo, matrícula nº 2841, portadora da CTPS 0521831/5982-PR e RG 9.022.542-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6451/2026



DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Vanessa Staciuk ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Vanessa Staciuk, matrícula nº 2837, portadora da CTPS 8930499/0040-PR e RG 12.911.468-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6452/2026

DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Eliane Grossmann do Val Lima ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNI-

CIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Eliane Grossmann do Val Lima, matrícula nº 2838, portadora da CTPS 7297479/0030-PR e RG 12.781.886-0/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 085/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 019/2025, Pregão Eletrônico nº. 018/2025, cujo objeto visa prestação de serviços de levantamento topográfico, ensaio de percolação do solo, ensaio de sondagem (SPT), desmembramento e unificação de lotes, viga Benkelman e estudo de tráfego e demais serviços necessários ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o Servidor:

Amanda Matzembacher Trevisol, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observan-

do previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de



referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 291/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder

Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº 017/2026, Chamamento Público 001/2026, Inexigibilidade de Licitação 007/2026, cujo objeto tem por Chamamento público para seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR, mediante a oferta de cotas de patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021, a Servidora:

Eduarda Delonzek Wisniewski, matrícula nº 2567.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e



demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que es-

tejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação

à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº 023/2026, Chamamento Público 002/2026, Inexigibilidade de Licitação 008/2026, cujo objeto tem por Chamamento Público para a seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso

de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, Município de Cruz Machado-PR, a Servidora:

Eduarda Delonzek Wisniewski, matrícula nº 2567.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade

da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas

competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar

a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Mauro José Wendt.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Mauro José Wendt, matrícula nº 523, CTPS nº 0009424/00052-PR e RG 6.430.210-8/PR, admitido em 02/06/1998, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, (parcela 1/3), no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO N°: 063/2025

PROCESSO N°: 095/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
18/2025

SEQUENCIAL N°: 1

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Jose Nelson Gallarreta Zubiaurre

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 26 julho de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

Jose Nelson Gallarreta Zubiaurre
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
134/2024

PROCESSO N° 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023

SEQUENCIAL 4

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRANSPORTE SANTANA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$46.993,92 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2026 a 28 de maio de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
056/2026

PROCESSO N° 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025.

TERMO N° 056/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 60.727.127 UHOTON LOPES SEVERINO

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa es-

pecializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços necessários em impressoras e computadores de diversas secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.992,59 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

60.727.127 UHOTON LOPES SEVERINO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
057/2026

PROCESSO N° 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025.

TERMO N° 057/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CROP MAIS COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano desta



municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.423,20 (três mil quatrocentos e vinte três reais e vinte centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

(quarenta um mil setecentos e vinte oito reais e setenta cinco)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERRA SUL AGRO LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
059/2026

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

CROP MAIS COMERCIO DE INSU-
MOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATADA

PROCESSO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2025.
TERMO Nº 059/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Cruz Machado

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
058/2026

PROCESSO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2025.
TERMO Nº 058/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Cruz Machado

CONTRATADA: TERRA SUL AGRO
LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027
VALOR DE CONTRATO: R\$ 41.728,75

CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E
FERTILIZANTES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027
VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES
LTDA
CONTRATADA



DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2025 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 26 de maio de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 5641/2025, ampliação de vagas através do Decreto nº 5694/2025, 5698/2025, 5711/2025, 5733/2025, 5747/2025, 5788/2025, 5792/2025, 5794/2025, 5825/2025, 5828/2025, 5869/2025, 5880/2025, 5904/2025, 5979/2025, 5990/2025, 5992/2025, 6031/2025, 6052/2025, 6066/2025, 6117/2025, 6134/2025, 6148/2025, 6169/2025, 6217/2025, 6293/2026, 6328/2026, 6330/2026, 6389/2026, 6422/2026 e 6441/2026, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 02 a 06 de março de 2026, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CARGO – AUXILIAR ADE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	LUIS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO
42º	JORGE SLIWINSKI
01º (Segunda chamada)	ZENA CHALAMAI PRESZNHUK
02º (Segunda chamada)	LUIZA DE OLIVEIRA

CARGO – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	CLAUDEMIR MILCZUK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	FÁBIO ZAY

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Para cargos de motorista – necessário apresentar declaração da situação da CNH;
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Autodeclaração étnico/racial;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES

RESOLUÇÃO

**Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, de 27 de fevereiro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de
Contas do Fundo Municipal de Saúde
referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Relatório de Gestão como condição para o recebimento de recursos financeiros;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado - PR, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, conforme Relatório de Gestão apresentado ao Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruz Machado, 27 de fevereiro de 2026.



Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde